ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.523/73

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA

SÃO LEONARDO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - A Rua sem denominação, do Bairro São João, que inicia na Rua Rodrigues Maia e termina na Rua Luiz Ladislau, passa a denominar-se SÃO LEONARDO

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 16 DE FEVEREIRO DE 1973

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal